



## COMISSÃO DISCIPLINAR – RESULTADO

**Assunto:** 2ª Reunião da Comissão Disciplinar da COPA AMVAP de Futebol Amador 2014.

**Data:** 11/04/2014 – **Horário:** 15h00 – **Local:** AMVAP

---

### PROCESSO 03/2014

**JOGO 05:** FLUMINENSE F. C. X A. R. ARAPORÃ

**Data:** 30/03/2014

**Atleta:** Yan Ribeiro Oliveira (A. R. Araporã)

**Punição: 01 (uma) partida (art. 42 do Código Disciplinar)**

---

### PROCESSO 04/2014

**JOGO 10:** TAC / ESTRELA DO SUL X FLUMINENSE F. C.

**Data:** 06/04/2014

**Massagista:** Rafael Severino Ribeiro (TAC / Estrela do Sul)

**Punição: 03 (três) partidas (art. 47, II do Código Disciplinar)**

**Atleta:** Willian Alessandro de Oliveira (Fluminense F. C. / Araguari)

**Punição: 01 (uma) partida (art. 42 do Código Disciplinar)**

**Atleta:** Haender Rubens Fernandes Camargos (TAC / Estrela do Sul)

**Punição: 01 (uma) partida (art. 47, II do Código Disciplinar)**

---

### PROCESSO 05/2014

**JOGO 12:** A. A. PRATENSE X IRAÍ E. C.

**Data:** 06/04/2014

**Técnico:** Lourival Santos do Nascimento (Iraí E. C.)

**Punição: 01 (uma) partida (art. 47, II do Código Disciplinar)**

**Massagista:** Marcos Henrique Pires Resende (Iraí E. C.)

**Punição: 01 (uma) partida (art. 42 do Código Disciplinar)**

---

**Recurso Voluntário**

**Atleta:** Agnaldo Beltrão de Souza Júnior – Araguari

**Data:** 27/03/2014

Recurso voluntário apresentado pelo atleta **Agnaldo Beltrão de Souza Júnior**.

Recebi o recurso e dou provimento ao mesmo, em virtude que à época dos fatos ocorridos, quando da realização da Copa AMVAP de Futebol Amador 2011, na partida entre Araguari T. C. e A. A. Pratense, realizada em 28/08/2011, às 15h30, no estádio Vasconcelos Montes, na cidade de Araguari/MG, o citado atleta foi apenado com a eliminação de competições esportivas promovidas pela AMVAP, com base no art. 43, § 1º, II c/c a agravante do art. 3º, VIII, §§ 1º e 8º do Código Disciplinar. Foi verificado que a equipe Araguari T. C., não promoveu nenhum recurso para defesa do atleta e ainda, não oportunizou a ele a possibilidade de se defender, e com objetivo de garantir aos participantes da competição o direito da ampla defesa e o contraditório, encaminho a esta Comissão Disciplinar o referido recurso voluntário para análise e julgamento.

A Comissão Disciplinar, após análise das imagens cedidas pela TV Vitoriosa, emissora do SBT, decidiu pela desqualificação e enquadramento no art. 46 do Código Disciplinar da competição, *in verbis*:

**“Art. 46 Participar de rixa, conflito ou tumulto, durante a partida, prova ou equivalente.**

**PENA:** *Suspensão de 02 (duas) a 10 (dez) partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica; e suspensão pelo prazo de 15 (quinze) a 180 (cento e oitenta) dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código.*

*§ 1º No caso específico do futebol, a pena mínima será de 06 (seis) partidas, se praticada por atleta.*

*§ 2º Não constitui infração a conduta destinada a evitar o confronto, a proteger outrem ou a separar os contendores.”*

**Definiu-se pela punição ao Sr. Agnaldo Beltrão de Souza Júnior, com 06 (seis) partidas de suspensão, sendo que 03 (três) partidas foram cumpridas no curso da competição em 2011, restando 03 (três) partidas a cumprir na competição do corrente ano, contadas a partir da inscrição do referido atleta.**

\* O sr. Alexandre de Souza Paiva, membro da Comissão Disciplinar, concorda com a desclassificação da pena imposta anteriormente e sustenta sua abstenção por entender que o atleta, após dois anos fora da competição, já cumpriu a pena que lhe caberia.

Uberlândia, 11 de abril de 2014.

---

**Ricardo Graciano Bernardes**  
Presidente da Comissão Disciplinar

---

**Alicio Pena Junior**  
Relator da Comissão Disciplinar

---

**Alexandre Ferreira da Silva Paiva**  
Membro da Comissão Disciplinar

---

**Alexandro de Souza Paiva**  
Membro da Comissão Disciplinar

---

**Sandoval Franco Ferreira**  
Membro da Comissão Disciplinar